



Livro n.º

Folha n.º

## CONTRATO

### EMPREITADA “MODERNIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE PENELA”

Valor: 94.993,77€

Entre o **MUNICÍPIO DE PENELA**, pessoa coletiva de direito público número 506778037, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, com domicílio profissional em Praça do Município, vila e concelho de Penela, Primeiro Outorgante,-----  
e -----

Calado e Duarte, Lda., sociedade por quotas, NIPC 501178074, com sede em Venda das Figueiras, freguesia de Cumeeira, Penela, detentora do capital social de 249.398,95€ (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e oito euros e noventa e cinco cêntimos) e do Certificado de Classificação de Empreiteiro de Obras Públicas número 2092-PUB, como segundo outorgante, neste ato representada por Fernando Calado, com domicílio profissional em Venda das Figueiras, freguesia de Cumeeira, Penela, titular do Cartão de cidadão número 4349606, que outorga na qualidade de sócio gerente, qualidade e poderes que conforme certidão Permanente com o código de acesso 6467-1730-3861, documento que faz parte integrante da respetiva proposta, Segundo Outorgante,-----  
Celebram -----

o presente contrato, respeitante à empreitada de “Modernização e Valorização do Mercado Municipal de Penela”, o qual foi precedido de procedimento de Consulta Prévia, nos termos do despacho de abertura do Presidente da Câmara de 1 de março de 2023, adjudicada de harmonia com o despacho do Presidente da Câmara do dia 8 de abril de 2021, cuja minuta do contrato foi aprovada na mesma data, de acordo com o disposto no do n.º. 1 do artigo 98º, do Decreto-Lei n.º. 18/2008, de 29 de janeiro, com as devidas alterações conferidas pela Resolução da AR n.º 16/2020, de 19/03, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

**PRIMEIRA:** a) Na execução destes serviços e em todos os atos que a ela digam respeito, a adjudicatária obedecerá a todas as condições estabelecidas na sua proposta, Lista de Preços Unitários, Plano de Pagamentos, Programa de Trabalhos, Plano de Equipamentos, Plano de mão-de-obra, Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra, nas cláusulas do Caderno de

Encargos e demais elementos escritos e desenhados patenteados, bem como no Projeto de Execução, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do contrato, de acordo com o previsto no de acordo com o previsto no artigo 96º. do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro. -----

b) A obra será executada de acordo com o Plano de Trabalhos a aprovar pela Fiscalização, o qual será elaborado pela adjudicatária, segundo a sua própria metodologia, tomando em conta a data efetiva da consignação e respeitando rigorosamente todas as condições previstas no Caderno de Encargos.-----

SEGUNDA: O seu prazo de execução é de 60 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados, contados a partir da data da consignação, que se prevê venha a ocorrer no prazo fixado no artigo 362º. do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro.-----

TERCEIRA: a) Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes, o Primeiro Outorgante fica adstrito ao pagamento de 94.993,77€ (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e três euros e setenta e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

b) Os pagamentos serão feitos no prazo de trinta dias, contados após a apresentação da respetiva fatura, nos termos do nº. 2 do artigo 299º, do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro, e conforme o previsto no número 3 do ponto VI do Caderno de Encargos.-----

QUARTA: Não há lugar à prestação de caução, de acordo com o nº. 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos e em conformidade com o ponto IV do Caderno de Encargos, mas há lugar à retenção de 10% dos pagamentos a efetuar, de acordo com mesmo ponto do Caderno de Encargos.----

QUINTA: Não há lugar à revisão dos preços contratuais, de acordo com o artigo 300º do Código dos Contratos Públicos. -----

SEXTA: O prazo de garantia, que poderá variar de acordo com o defeito da obra, contado a partir da data da assinatura da receção provisória da obra, é o previsto no artigo 397º do Código dos Contratos Públicos. -----

SETIMA: Ao presente contrato será aplicado o regime contra-ordenacional previsto nos artigos 455º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos. -----

OITAVA: Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Código dos Contratos Públicos e diplomas complementares. -----

NONA: Nos termos do artigo 290º- A do Código dos Contratos Públicos, assumirá funções de gestor do contrato a técnica Margarida Maria de Sousa Rainho Meneses.-----

Pelo representante da adjudicatária foi declarado que esta aceita o presente contrato com todas as cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia ao foro especial. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

O encargo total resultante deste contrato é de cem mil, seiscentos e noventa e três euros, e trinta e nove cêntimos (100.693,39€), e a classificação orçamental da dotação por onde será satisfeito no ano em curso é a seguinte: Classificação Orgânica: 0102 (zero, um, zero, dois); Classificação Económica: 07010303 (zero sete, zero um, zero três, zero três) do orçamento do corrente ano, compromisso nº.

27957.-----

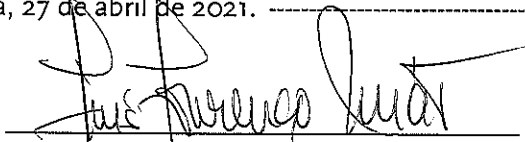
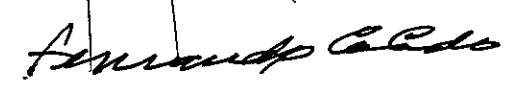
Para a elaboração do presente contrato foram apresentados os seguintes documentos:-----

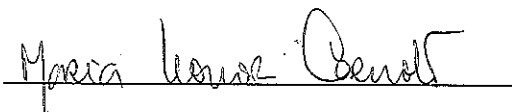
- a) Certificado de Classificação de empreiteiro de obras públicas nº. 2092-PUB;-----
- b) Certidão permanente com o código de acesso 6467-1730-3861;-----
- c) Declaração do Instituto da Segurança Social, IP, datada de 13-01-2021, comprovativa da situação regularizada do segundo contraente relativamente a contribuições para a Segurança Social e válida por quatro meses.-----
- d) Certidão emitida pelos Serviços de Finanças de 22-02-2021, comprovativa da situação regularizada do segundo contraente relativamente a impostos devidos em Portugal, válida por três meses;-----
- e) Certificado dos Registos Criminais da empresa e dos representantes da empresa de 5 e 6 de abril de 2021, válidos até 4 e 5 de julho de 2021;-----
- f) Declaração emitida pelo segundo contraente, Anexo II, datada de 14-04-2021;-----
- g) Ficha de compromisso.-----

E por ambos os outorgantes foi dito que, em nome dos seus representantes, aceitam os termos das cláusulas exaradas no presente contrato, obrigando-se ao seu fiel e rigoroso cumprimento e, por isso, o vão assinar.-----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes, perante mim, Maria Leonor dos Santos Carnoto, na qualidade de oficial público nomeado por deliberação camarária de vinte de outubro de dois mil e dezassete, ao abrigo do artigo 35º., número 2, alínea b) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino.-----

Paços do Município de Penela, 27 de abril de 2021.-----

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

Handwritten text, possibly a signature or name, located in the lower-middle section of the page.